



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Junta Administrativa de Recursos de Infrações ao Meio Ambiente – JARI Ambiental

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – JARI AMBIENTAL

Data: 03/02/2026	Local: Sala de Reuniões da AGERH, Centro - Vitória
Início: 14:17	Término: 15:55

Pauta:

1. Verificação do quórum;
2. Relato e Deliberação dos Processos:
 1. **2025-S71MZ – Recorrente:** Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá;
 2. **2025-698HJ – Recorrente:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN;
 3. **2025-0HSLH – Recorrente:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN;
 4. **2025-ZRM7Q – Recorrente:** Prefeitura Municipal de Nova Venécia;
 5. **2025-8J4QV – Recorrente:** Perim Comercial e Exportadora S.A;
 6. **2025-1KXMR – Recorrente:** Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;
 7. **2025-4KLPN – Recorrente:** Prefeitura Municipal de Anchieta;
 8. **2025-30KQ3 – Recorrente:** Posto Mar Negro LTDA;
 9. **2025-JN7W4 – Recorrente:** Sanear;
 10. **2025-CXFM3 – Recorrente:** Maria Gorette Capelin.
3. Assuntos gerais;

MEMBROS PRESENTES:

- Membro Titular – Cariza Norma Ferreira Morandi Alencastre **(IBA)**
- Membro Titular – Fabiano Campos Grazzioti **(IDAF)**
- Membro Suplente – Francisco Alves da Vitória **(BPMA-ES)**
- Membro Suplente – Graciele Zavarize Belisario Gobetti **(FINDES)**
- Membro Suplente – Jonnas Soares **(AGERH)**
- Membro Suplente – Leonardo Paganoti Marinato **(IEMA)**
- Membro Titular – Maysa Bandeira da Silva Martin **(CRBIO/ES)**
- Membro Titular – Thaís Nascimento Santos **(SEAMA)**
- Membro Titular – Victor Athayde Silva **(SINDIROCHAS)**

FALTAS JUSTIFICADAS:

- Presidente – Vitor Rocha **(SEAMA)**
- Membro Titular – Edinei Balbino de Souza **(BPMA-ES)**
- Membro Titular – Gisleine Rossoni Libardi **(IEMA)**
- Membro Titular – Marcos Vinícius Alpoin Piol **(FINDES)**

SECRETARIA EXECUTIVA DA JARI AMBIENTAL:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Junta Administrativa de Recursos de Infrações ao Meio Ambiente – JARI Ambiental

- Giuliana Calmom (**Assessora Especial**)
- Mariana Valente Carrafa (**Assessora Jurídica Ambiental**)
- Mayra Evangelista Gumieiro (**Assessora Especial**)
- Rafael Schneider Correa (**Secretário Executiva**)

PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA DA SESSÃO;

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, cumprimenta a todos e informa que há quórum para o início da reunião, com 9 (nove) membros presentes, representantes de 9 (sete) instituições, órgãos e/ou setores que compõe a JARI Ambiental. Agradece a presença de todos e ressalta que presidirá a reunião, justificando a ausência do Secretário Vitor Rocha, em razão de conflito de agenda. Informa, ainda, que o Sr. Felipe Rigoni está de licença-paternidade e que o Sr. Vitor Rocha assumiu o cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Presta condolências à Sra. Gisleine Rossoni Libardi – IEMA, solidarizando-se com a participante do Conselho, seus familiares e colegas de trabalho pela perda de seu esposo, Rafael Pantaleão, que também era colega de trabalho de muitos dos presentes. O Secretário se apresenta, apresenta a equipe da Secretaria Executiva da JARI Ambiental, explica a dinâmica da reunião e solicita que os membros se identifiquem, informando nome e órgão e/ou instituição de origem antes de cada fala, a fim de facilitar a estruturação da ata. Após as orientações, passa-se ao próximo ponto de pauta.

PONTO II – RELATO E DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS:

O Secretário Executivo informa que os relatores apresentarão seus pareceres de forma resumida e objetiva, visto que todos tiveram acesso antecipado aos relatos e à íntegra dos processos para análise prévia. Esclarece, ainda, que, em caso de complexidade que ultrapasse as questões em discussão, poderá ser solicitado pedido de vistas ou consulta à assessoria jurídica, a fim de não prolongar a sessão.

1. 2025-S71MZ – Recorrente: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

O Secretário Executivo, Rafael Schneider, passa a palavra à relatora, Sra. Graciele Zavarize Belisario Gobetti – FINDES, que apresenta breve relato sobre o recurso administrativo referente ao Auto de Intimação/Embargo/Interdição nº 8799, que trata de ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente (APP) no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, constatando-se expansão urbana irregular em diversos pontos, incluindo construções consolidadas e novas obras em andamento em APPs de cursos d'água, em violação à legislação ambiental federal. Conforme parecer anexado ao processo e registrado via E-Docs, a relatora vota pelo não provimento do recurso, com a manutenção da decisão e encaminhamento ao Ministério Público para apuração de responsabilidades civis, administrativas e penais. O Secretário Executivo abre para os demais membros se manifestarem, não havendo nenhuma manifestação, coloca-se o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Junta Administrativa de Recursos de Infrações ao Meio Ambiente – JARI Ambiental

processo em deliberação, sendo aprovado por unanimidade, conforme parecer da relatora.

2. **2025-698HJ – Recorrente:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

O Secretário Executivo, Rafael Schneider, passa a palavra à relatora, Sra. Graciele Zavarize Belisario Gobetti – FINDES, que apresenta relato do recurso administrativo no qual a recorrente pleiteia a reunião dos processos para apreciação conjunta, sustentando a existência de auto de multa idêntico ainda pendente de julgamento, alegando ocorrência de bis in idem, em razão da lavratura de dois autos de infração referentes à mesma pessoa jurídica e ao mesmo fato, requerendo, assim, a anulação de ambas as penalidades. Sustenta que havia protocolado requerimento de Licença Ambiental de Regularização de Saneamento (LARS), afirmando que a licença foi emitida apenas dois anos após o protocolo, requerendo a aplicação de advertência em substituição à multa. Auto de Multa nº 044/2017 descreve a mesma situação fática já abrangida pelo Auto de Multa nº 221/2016, lavrado anteriormente, configurando bis in idem. Conforme parecer anexado ao processo e registrado via E-Docs, a relatora opina pelo provimento do recurso, com a anulação da multa aplicada no Auto de Multa nº 044/2017. Caso não seja acolhida a anulação, opina pela unificação dos processos para julgamento conjunto. O Secretário Executivo abre para os demais membros se manifestarem, não havendo nenhuma manifestação, coloca-se o processo em deliberação, sendo aprovado conforme parecer da relatora, com 5 (cinco) votos favoráveis à unificação dos processos e 4 (quatro) votos favoráveis à anulação do Auto de Multa nº 044/2017, proferidos por Graciele Belisario – FINDES, Victor Athayde – Sindirocha, Fabiano Campos Graziotti – IDAF e Leonardo Paganoti Marinato – IEMA.

3. **2025-0HSLH – Recorrente:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

O Secretário Executivo, Rafael Schneider, passa a palavra à relatora, Sra. Cariza Norma Ferreira Morandi Alencastre - IBA, que apresenta relato do recurso administrativo em segunda instância interposto pela CESAN em face da Decisão nº 539/2021, que manteve o Auto de Multa Simples nº 156/2016, por infração ao art. 7º, inciso XXXIII, da Lei Estadual nº 7.058/2002. Conforme parecer anexado ao processo e registrado via E-Docs, a relatora vota pelo não provimento do recurso, com a manutenção integral da penalidade. O Secretário Executivo abre para os demais membros se manifestarem, não havendo nenhuma manifestação, coloca o processo em deliberação, sendo aprovado por unanimidade, conforme parecer da relatora.

4. **2025-ZRM7Q – Recorrente:** Prefeitura Municipal de Nova Venécia

O Secretário Executivo, Rafael Schneider, passa a palavra a relatora, Sra. Maysa Bandeira - CRBIO, que apresenta breve relato sobre o recurso administrativo em segunda instância interposto pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia em face do Auto de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Junta Administrativa de Recursos de Infrações ao Meio Ambiente – JARI Ambiental

Infração nº 311/14, lavrado em 29/12/2014 pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), por operar sem licença ambiental e manter atividade em funcionamento com sistema de controle de poluição desativado e com eficiência reduzida. Como consequência, foi determinada a suspensão imediata da atividade irregular, verificada na Rua Lourival Nunes, nº 284, Galpão 01, bairro Jardim Limoeiro, no município de Nova Venécia/ES. As normas violadas estão previstas nos incisos XI e XXI do art. 7º da Lei Estadual nº 7.058/2002. Conforme parecer anexado ao processo e registrado via E-Docs, a relatora vota pela manutenção do Auto de Infração e da multa aplicada, no valor de R\$ 10.000,00. O Secretário Executivo abre a palavra aos demais membros para manifestações. Não havendo manifestações, coloca o processo em deliberação, sendo aprovado por unanimidade, conforme parecer da relatora.

5. **2025-8J4QV – Recorrente:** Perim Comercial e Exportadora S.A

O Secretário Executivo, Rafael Schneider, passa a palavra à relatora, Sra. Cariza Norma Ferreira Morandi Alencastre - IBA, que apresenta breve relato sobre o recurso administrativo em segunda instância interposto contra a Decisão Administrativa nº 463/2018, que manteve a penalidade de multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 217-D/2018. A multa foi lavrada em razão do descumprimento da obrigação de apresentar o Laudo de Caracterização da Lama do Beneficiamento de Rochas Ornamentais (LBRO), referente ao exercício de 2016, configurando infração ao art. 7º, inciso XXXI, da Lei Estadual nº 7.058/2002. Conforme parecer anexado ao processo e registrado via E-Docs, a relatora vota pelo não provimento do recurso administrativo, com a manutenção integral da penalidade aplicada. O Secretário Executivo abre a palavra aos demais membros. Não havendo manifestações, coloca o processo em deliberação, sendo aprovado com 8 (oito) votos favoráveis, conforme parecer da relatora, e 1 (uma) abstenção, do Sr. Victor Athayde – Sindirocha.

6. **2025-1KXMR – Recorrente:** Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra ao relator, Sr. Victor Athayde – Sindirocha, que solicita a retirada do processo de pauta, diante da necessidade de conclusão do julgamento pela JARI Ambiental, em razão das atribuições anteriormente exercidas pelos CONREMAS, que foram extintos, bem como da deliberação do voto vencedor da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos pelo plenário do CONSEMA. O Secretário Executivo esclarece que, após a retirada do processo de pauta, este será restituído ao relator, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e apresentação das considerações necessárias. Após esse prazo, o processo retornará à Secretaria Executiva para inclusão em nova pauta.

7. **2025-4KLPN – Recorrente:** Prefeitura Municipal de Anchieta

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra à relatora, Sra. Graciele Zavarize Belisario Gobetti – FINDES, que apresenta breve relato sobre o recurso administrativo interposto pela Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, a qual alega ter cumprido



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Junta Administrativa de Recursos de Infrações ao Meio Ambiente – JARI Ambiental

o Auto de Intimação nº 10953 e que não mais realiza atividades de aterramento irregular de resíduos recolhidos na Praia Central, sendo todo o material atualmente destinado de forma adequada. Conforme parecer anexado ao processo e registrado via E-Docs, a relatora vota pelo não provimento do recurso administrativo, com a manutenção integral da multa aplicada no Auto de Multa nº 025/2016. O Secretário Executivo abre a palavra aos demais membros. Não havendo manifestações, coloca o processo em deliberação, sendo aprovado com 8 (oito) votos favoráveis, conforme parecer da relatora, e 1 (uma) abstenção, da Sra. Maysa Bandeira – CRBIO.

8. 2025-30KQ3 – Recorrente: Posto Mar Negro LTDA

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra à relatora, Sra. Cariza Norma Ferreira Morandi Alencastre – IBA, que apresenta breve relato sobre o recurso administrativo em segunda instância interposto pela empresa Posto Mar Negro LTDA contra decisão que considerou intempestiva a defesa administrativa referente aos Autos de Multa nº 279/13, 280/13, 281/13, 282/13, 283/13, 284/13, 285/13, 286/13 e 287/13. Os autos foram lavrados em razão do descumprimento de itens previstos no Termo de Compromisso Ambiental nº 052/12, configurando infração ao art. 7º, inciso XVII, da Lei Estadual nº 7.058/2002. Conforme parecer anexado ao processo e registrado via E-Docs, a relatora vota pelo não provimento do recurso, com a manutenção integral dos autos de multa mencionados. O Secretário Executivo abre a palavra aos demais membros. Não havendo manifestações, coloca o processo em deliberação, sendo aprovado por unanimidade, conforme parecer da relatora.

9. 2025-JN7W4 – Recorrente: Sanear

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra à relatora, Sra. Thaís Nascimento Santos – SEAMA, que apresenta breve relato sobre o recurso administrativo referente a irregularidades na condução de obras ou atividades que causam ou podem causar danos aos recursos hídricos, bem como pelo fornecimento de informações falsas, imprecisas ou incorretas, que resultaram em benefícios indevidos, atribuídos ao Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental – SANEAR. Tais condutas configuraram infrações aos arts. 79, incisos XXV e XXXIII, da Lei Estadual nº 7.058/2002. Conforme parecer anexado ao processo e registrado via E-Docs, a relatora vota pelo não provimento do recurso administrativo, com a manutenção da multa aplicada no Auto de Multa nº 004/2016. O Secretário Executivo abre a palavra aos demais membros. Não havendo manifestações, coloca o processo em deliberação, sendo aprovado por unanimidade, conforme parecer da relatora.

10. 2025-CXFM3 – Recorrente: Maria Gorette Capelin

Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra à relatora, Sra. Graciele Zavarize Belisario Gobetti – FINDES, que apresenta breve relato sobre o recurso administrativo referente ao Auto de Infração nº 0411/2008, lavrado em 08 de abril de 2008, em razão de construção realizada às margens do Rio Bananal, área reconhecida como



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Junta Administrativa de Recursos de Infrações ao Meio Ambiente – JARI Ambiental

de preservação permanente, sem a devida licença ou autorização do órgão ambiental competente. Consta do auto, ainda, o embargo da área afetada, mantido até a adoção das providências necessárias à regularização ambiental. Conforme parecer anexado ao processo e registrado via E-Docs, a relatora opina pelo provimento do recurso, com o reconhecimento da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 6.514/2008, em razão da paralisação do processo administrativo por período superior a três anos. O Secretário Executivo abre a palavra aos demais membros e concede a palavra à Sra. Cariza Alencastre – IBA, que solicita vistas do processo, por não concordar com o reconhecimento da prescrição intercorrente no prazo de três anos e com o embargo constante no auto de infração.

PONTO III – ASSUNTOS GERAIS;

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, informa sobre o pagamento do jeton. Esclarece que o jeton referente à primeira reunião, realizada em novembro, será pago ainda neste mês. Quanto às duas reuniões realizadas em dezembro, o pagamento será efetuado em abril. Na sequência, serão realizados os pagamentos referentes às reuniões de fevereiro e março. Informa, ainda, que será feito esforço para que os pagamentos ocorram, preferencialmente, dentro do próprio mês de realização das reuniões. Comunica que a próxima reunião será, preferencialmente, realizada de forma virtual, a título de teste, com a finalidade de implementar o formato híbrido semanal, alternando entre reuniões virtuais e presenciais. Informa que as atas das duas últimas reuniões serão encaminhadas para apreciação e posterior aprovação na próxima reunião, esclarecendo que houve problema técnico que ocasionou atraso no envio. O Sr. Victor Athayde questiona se há retorno acerca da manifestação realizada na primeira reunião da JARI Ambiental, referente à condução de mandato dos membros, destacando não considerar adequado que os membros indicados pelo CONSEMA e pelo CERH sejam limitados a apenas um mandato. O Secretário Executivo esclarece que a matéria será analisada internamente, juntamente com a assessoria da SEAMA, no que tange à recondução dos membros indicados pelo CONSEMA e pelo CERH. Por fim, informa que, na ausência do membro titular e do respectivo suplente, é necessária a apresentação de justificativa formal. Solicita, portanto, que encaminhem justificativa de ausência os seguintes membros: Alex Geaquinto Leal – CBH Itabapoana, Andreia Carvalho – IBA, Felipe Emanuel Bastos – APEA/ES, Gisleine Libardi – IEMA, Paulo Sergio Sena – SEAMA e Victor Athayde referente a reunião realizada no dia 11/12/2025 e os membros: Alex Geaquinto – CBH Itabapoana, Alberto Luiz Goes – IDAF, Fabiano Graziotti – IDAF e Felipe Bastos – APEA/ES referente a reunião realizada no dia 18/12/2025. Passa-se para o próximo ponto de pauta.

PONTO IV - ENCERRAMENTO;

O Presidente da reunião, Sr. Rafael Schneider, Secretário Executivo da JARI Ambiental, agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião.

Vitória - ES, 03 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Junta Administrativa de Recursos de Infrações ao Meio Ambiente – JARI Ambiental

212
213
214
215

Felipe Rigoni Lopes
Presidente da JARI AMBIENTAL
Junta Administrativa de Recursos de Infrações ao Meio Ambiente
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE RIGONI LOPES

SECRETÁRIO DE ESTADO-SEAMA PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES AO MEIO AMBIENTE - JARI
AMBIENTAL

SECJ - SEAMA - GOVES

assinado em 20/03/2026 14:45:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/03/2026 14:45:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MAYRA EVANGELISTA GUMIEIRO MAÇÃO (ASSESSOR ESPECIAL AMBIENTAL - SECJ - SEAMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CT465Z>